

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020 – FAUEPG

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia – 2º Tabelionato – da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEPG**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sinvaldo Baglie, torna público que promoverá, em condições enunciadas neste edital, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** “do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**”, para contratação de empresa especializada em **REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO CAMPUS CENTRAL DA UEPG**, conforme especificações do ANEXO I do Edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Estadual n.º 15.608 de 16/8/2007 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

1. DO OBJETO E VISTORIA

1.1 O objeto do presente Edital é a contratação de empresa especializada em **REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO CAMPUS CENTRAL DA UEPG**, do tipo menor valor global, e o regime de execução será o de empreitada por preço unitário, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico, **ANEXO I** do presente Edital.

1.2 Ao licitante é facultado vistoriar o objeto em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do certame, em horário previamente marcado com a secretaria da Prefeitura do Campus – PRECAM, através do telefone **(42) 3220-3016**. A visita será realizada Estacionamento Central da Universidade Estadual de Ponta Grossa, conforme endereço abaixo:

ESTACIONAMENTO CENTRAL

Endereço: Rua Doutor Penteado de Almeida, n.º 228
Centro
Ponta Grossa – PR
84.010-240

1.2.1 A Declaração de Conhecimento de todas as informações e condições Locais/Físicas para cumprimento das obrigações (**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**), conforme modelo do **ANEXO II** do presente edital, está prevista no inciso III do Art. 76 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

1.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto do presente Edital (inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios), tampouco poderão o fazer em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços relativos à mencionada execução.

DO PREÇO MÁXIMO

1.4 O preço máximo global neste certame está fixado em **R\$ 292.414,20** (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos) conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a este.

1.5 A competição se dará por menor preço global, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, unitário e total, dispostos no **ANEXO N.º 04** do Termo de Referência/Projeto Básico (**ANEXO I** do Edital), sob pena de desclassificação.

2. ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Data da Abertura: 17/12/2020

Hora: 14h30

Local: sede administrativa na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas.

2.2 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.3 Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta e Documentação fora do prazo aqui estabelecido.

2.5 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas;
- Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela FAUEPG, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Pessoas físicas, servidor ou dirigente da FAUEPG.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente processo, deverão ser encaminhados, por escrito,

motivadamente, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, na FAUEPG, sito à Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, Tel. (42) 3320 3497, 2102-8925 ou encaminhados via e-mail: fauepg@fauepg.org.br (indicando o número do Pregão), no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h às 17h, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das posturas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitida o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame**.

5.3.2 Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **ou**;
- c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **ANEXO VIII**.

5.3.3 Para fins de comprovação da condição de **Microempresas** e/ou **Empresas de Pequeno Porte**, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitantes deverão apresentar, juntamente com o credenciamento:

5.3.3.1 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) *Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>*

5.3.3.2 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, emitida no exercício 2020, que comprove a Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.*

5.4 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo o mesmo, condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.5 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

5.6 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IX)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo ANEXO III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.8 O pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)

7.1 A **Proposta** deverá ser formulada, observando as informações solicitadas no Modelo do **ANEXO V** deste Edital, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

7.1.1.1 Deverá anexar, ainda, a planilha orçamentária contendo as mesmas quantidades de serviços estabelecidas no **ANEXO N.º 04 – ORÇAMENTO DETALHADO (do Termo de Referência - ANEXO I)**. O licitante deverá dispor, na referida planilha orçamentária, os seus preços unitários com no MÁXIMO 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e realizar as operações aritméticas para obter o seu valor para a execução do objeto da licitação. O licitante deverá anexar as considerações referentes as taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais da sua proposta. Para tal, apresenta-se o arquivo denominado: **ANEXO N.º 06 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA ESTACIONAMENTO (do Termo de Referência - ANEXO I)** em branco, disponibilizado no sítio www.faupeg.org.br.

7.1.2 Tais planilhas apresentadas serão usadas como base para elaboração das planilhas de medição, com os arredondamentos, se necessários, baseados nas regras de arredondamento estabelecidas na ABNT NBR 5891:2014.

7.1.3 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

7.2 A proposta deverá ser rigorosamente efetuada com base nos elementos fornecidos pela Diretoria de Planejamento Físico, da Pró-reitoria de Planejamento da UEPG, constantes do **ANEXO I**.

7.2.1 No valor orçado para o objeto deste certame licitatório foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais, conforme **ANEXO I**:

7.2.1.1 BDI equivalente a **28,17%** (vinte e oito inteiros e dezessete centésimos por cento) aplicado sobre o custo direto estimado.

7.2.1.2 Encargos sociais equivalentes a **85,38%** (oitenta e cinco inteiros e trinta e oito centésimos por cento).

7.3 Juntamente com a proposta de preços deverá ser **anexado** o seguinte documento:

7.3.1 **Planilha Orçamentária Reforma Estacionamento** devidamente preenchida, já aplicado, nos valores global e unitário, o percentual de BDI e encargos sociais adotado pelo licitante. (**ANEXO N.º 06 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA ESTACIONAMENTO** no formato *Excel* disponibilizada para *download* conforme indicado ao final do **ANEXO I**).

7.4 No preço proposto para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

7.5 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

7.6 A apresentação da proposta implicará:

7.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos, bem como dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da UEPG.

7.6.2 Ciência das condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços.

7.7 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

8.1 Do envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de **sociedade estrangeira** em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos mencionados especificamente neste item (8.1.1) só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 – DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Prova de inscrição ou registro da **licitante**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada **ou** no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
Justificativa: a exigência decorre da literalidade do artigo 1º da Lei n.º 6.839, de 30.10.1980, que assim prescreve em seu artigo 1º: "O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros." Cabe também consignar que o registro ou a inscrição devem ser efetuados no Conselho competente para fiscalização da atividade básica ou preponderante desenvolvida pela empresa ou profissional.
- b) Comprovante que a empresa está habilitada ao exercício de atividade relacionada com o objeto da licitação (a própria Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA **ou** do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU indica a (s) área (s) da engenharia que a licitante está qualificada a atuar);
- c) A licitante que for sediada em outra região que não o Paraná, deverá apresentar comprovante de visto do CREA/PR, de acordo com a Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, **quando da assinatura do Contrato**;
- d) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme **ANEXO III – Modelo de DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E ACEITE DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** deste Edital;
- e) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme **ANEXO IV – Modelo de DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**, sob as penas cabíveis, deste edital;
- f) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL** - A licitante deverá comprovar (por uma das formas indicadas na alínea "g") que possui **em seu corpo técnico**, na data de abertura da

licitação, **profissional(is) de nível superior** ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA **ou** pelo CAU, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados **ou** no CAU, **acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter(em) o(s) profissional(is), executado(s) para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria **licitante** (CNPJ diferente), serviços relativo(s) a:

f.1) Construção ou execução de calçadas em pavimento intertravado, ou concreto, com 1.000m² (mil metros quadrados) de área mínima construída.

f.2) Para atendimento do quantitativo exigido no item “f.1”, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

g) A licitante poderá **comprovar o vínculo do profissional responsável técnico** com ela, por meio de uma das seguintes formas:

g.1) Apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado **ou** de anotação na Carteira de Trabalho; **ou**

g.2) Contrato de prestação de serviços; **ou**

g.3) Através da verificação do nome do responsável técnico no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; **ou**

g.4) Através da declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

h) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL** - A licitante deverá apresentar 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica (ou mais), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a **Licitante** tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

h.1) Construção ou execução de calçadas em pavimento intertravado, ou concreto, com 1.000m² (mil metros quadrados) de área mínima construída.

h.2) Para atendimento do quantitativo exigido no item “h.1”, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

i) Prova de inscrição ou registro do(s) **seu(s) responsável(éis) técnico(s)**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculado esse profissional **ou** no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

j) Declaração datada e assinada, fornecida pelo Engenheiro e/ou Arquiteto pertencente ao quadro permanente da proponente (sócio ou profissional com vínculo empregatício indicado na alínea “g”) que será o responsável técnico pela execução do objeto da licitação, contendo sua titulação e número do Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA **ou** no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, atestando que recebeu e obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de

todas as informações e condições locais/físicas para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, conforme **ANEXO II (ver item 1.2 do Edital)**;

- k) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme **ANEXO VI - Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE (Idoneidade/Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação, Aceitação expressa dos termos do edital, Inexistência de Trabalho e Empregos de Menor, Declaração de Nepotismo, Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável, Sem direito à indenização em virtude de anulação ou cancelamento)**, deste Edital.

8.1.3 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese de a certidão não mencionar prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura da sessão pública.

8.1.4 Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura da sessão pública;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura da sessão pública;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Município (Tributos Municipais)** onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura da sessão pública;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal. O certificado deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>),

para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação.

8.2 Se a licitante interessada for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.3.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

8.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante. **Salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, todavia, nos termos do Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 155/16, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal (item 8.1.4 alíneas “a” a “e”), o pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3 Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual licitante terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2.º e 3.º do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

9.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço (**menor valor global**) e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/02 e no inciso IV do artigo 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/02 e no inciso V do artigo 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.5 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

9.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de classificação das propostas para o item/ lote em disputa.

9.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o lote (menor valor global)**.

9.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

- e) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor, de acordo com o inciso XI, do Art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.12 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado ao Presidente da FAUEPG para homologação do resultado final do Pregão.

9.13 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.14 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.13.

9.15 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

9.16 Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.18 A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preços (ANEXO V), bem como os seguintes documentos: ANEXO N.º 06 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA ESTACIONAMENTO, ANEXO N.º 07 - COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI e ANEXO N.º 08 - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (do Termo de Referência - ANEXO I), com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, de acordo com o inciso XXVI do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.18.1 Na proposta de preços final, deverão ser respeitados os valores unitários máximos estabelecidos para cada item do ANEXO N.º 04 – ORÇAMENTO DETALHADO (do Termo de Referência - ANEXO I)

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

10.3 O objeto deste Pregão será adjudicado, pelo valor global do lote, ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

11.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Fundação de Apoio a UEPG, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, recursos próprios da FAUEPG.

13. DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação do procedimento licitatório é de responsabilidade da autoridade competente (Presidente da FAUEPG), só podendo ser efetuada após decididos os recursos.

13.2 A autoridade competente (Presidente da FAUEPG):

DA REVOGAÇÃO

13.2.1 Poderá revogar o presente Pregão Presencial, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

DA ANULAÇÃO

13.2.2 Deverá anular o presente Pregão Presencial, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.2.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 101, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

13.2.4 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.3 A **FAUEPG**, encaminhará 02 (duas) vias do Contrato ao Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG), para coleta das assinaturas.

13.3.1 A assinatura do Contrato está condicionada à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa, exceto se **administrador ou sócio** da empresa, devidamente identificado no processo.

13.3.2 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

13.3.3 Para celebração do Contrato e durante a sua execução, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3.4 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou executar o objeto, ou quando não forem mantidas as condições de habilitação, a FAUEPG adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a FAUEPG, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pelo licitante convocado.

13.4 O Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG), convocará a **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Serviço e das 02 (duas) vias do Contrato.

13.5 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos da data do aceite da Ordem de Serviço** emitida pelo Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG), sob pena da empresa vencedora ser penalizada com base na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** da Minuta do Contrato (**ANEXO VII**), podendo ainda os serviços serem adjudicados à empresa segunda colocada. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço referente ao Contrato, e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro, readequado, se necessário, e aprovado pela fiscalização.

13.5.1 Para a assinatura da **Ordem de Serviço** a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/PR ou **RRT** - Registros de Responsabilidade Técnica do CAU/BR. (A **CONTRATADA** que for sediada em outra região que não o Paraná, deverá apresentar comprovante de visto do CREA/PR, de acordo com a

Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, quando da assinatura do Contrato);

- b) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** detalhado (**ANEXO N.º 09 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**) no formato *Excel* disponibilizada para *download* conforme indicado ao final do **ANEXO I**).

13.5.2 Se, imotivadamente a **CONTRATADA** não iniciar os serviços após 30 (trinta) dias da data da assinatura da Ordem de Serviço, o Contrato estará automaticamente rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.6 No interesse da FAUEPG, o objeto do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório poderá ser alterado, nos estritos termos do artigo 112, § 1.º, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

13.7 O **prazo de execução** do Contrato será de **90 (noventa) dias corridos**, contados do aceite da Ordem de Serviço.

13.8 O **prazo de vigência** do Contrato será de **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

13.9 As subempreitadas serão permitidas em relação aos serviços de: **elétrica, aterramento e drenagem**.

13.10 A subcontratação de outros serviços não listados acima poderá ser admitida desde que aprovada pela fiscalização após solicitação da **CONTRATADA**, em que deverão ser apresentadas as devidas justificativas técnicas.

13.11 Somente será permitida a subcontratação de serviços, não de mão de obra isolada não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a sua conclusão.

13.12 Qualquer subcontratação de serviços deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pelo Prefeitura do Campus da UEPG, mediante apresentação de relação dos serviços, profissionais e empresas que irão executá-los, acompanhada dos seguintes documentos das subcontratadas: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, declaração de inexistência, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, de servidores ou ocupantes de cargo comissionado na UEPG.

13.13 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à **CONTRATADA** e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.

13.14 A **CONTRATADA** e as subcontratadas responderão por infração de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do Contrato, não podendo ser imputada a FAUEPG qualquer responsabilidade.

13.15 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas no presente Edital e na proposta da empresa **CONTRATADA**.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAUEPG ao licitante que:

14.1.1 Se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela FAUEPG, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

14.1.2 Não mantiver a sua proposta.

14.2 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

14.2.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

14.2.2 Apresentar documento falso;

14.2.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

14.2.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

14.2.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.6 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.3 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

14.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

14.3.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

14.3.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

14.4 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a FAUEPG, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

14.5 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no § 2.º do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

14.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato (**ANEXO VII**).

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 As condições de pagamento são as previstas na Minuta do Contrato (**ANEXO VII**).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão as previstas na Minuta do Contrato (**ANEXO VII**).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.

17.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo presidente da FAUEPG, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

17.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.5 A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7 Recomenda-se as licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.8 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no subitem 4.1 ou através do telefone (42) 3320 3497.

17.9 O cronograma apresentado como parte integrante do Projeto Básico disponibilizado neste Edital deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas. O futuro contratado deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado como condição para a emissão da Ordem de Serviço. O cronograma apresentado pela **CONTRATADA** será submetido à aprovação da fiscalização da Prefeitura do Campus da UEPG.

17.9.1 O cronograma físico-financeiro apresentado pelo contratado e aprovado pela fiscalização servirá como base também para os pagamentos, acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

17.10 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o instruem.

17.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.12 Integram o presente Edital:

- **ANEXO I**
 - 1) **ANEXO N.º 01** – Relação completa de todos os projetos executivos elaborados para a obra, juntamente com os respectivos projetos;
 - 2) **ANEXO N.º 02** – Memorial descritivo com especificações técnicas para a realização da obra;
 - 3) **ANEXO N.º 03** – Resumo do orçamento e critérios adotados para o estabelecimento do valor máximo da licitação;
 - 4) **ANEXO N.º 04** – Orçamento detalhado para definição do valor máximo da licitação;
 - 5) **ANEXO N.º 05** – Cronograma físico-financeiro da obra e cronograma físico.
 - 6) **ANEXO N.º 06** – Planilha Orçamentária Reforma Estacionamento;
 - 7) **ANEXO N.º 07** – Composição do Percentual de BDI (empresa vencedora da licitação)
 - 8) **ANEXO N.º 08** – Composição de Encargos Sociais (empresa vencedora da licitação)
 - 9) **ANEXO N.º 09** – Cronograma físico-financeiro (empresa vencedora da licitação).
- **ANEXO II** Modelo de Declaração de Conhecimento de todas as informações e condições Locais/Físicas para cumprimento das obrigações (**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**).
- **ANEXO III** Modelo de Declaração de Relação da Equipe Técnica e Aceite dos Profissionais Responsáveis Técnicos.
- **ANEXO IV** Modelo de Declaração de disponibilidade de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico para o cumprimento do objeto da licitação.
- **ANEXO V** Modelo de Proposta de Preços.
- **ANEXO VI** Modelo de Declaração de Situação de Regularidade (Idoneidade/Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação, Aceitação expressa dos termos do edital, Inexistência de Trabalho e Empregos de Menor, Declaração de Nepotismo, Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável, sem direito à indenização em virtude de anulação ou cancelamento).
- **ANEXO VII** Minuta do Contrato.
- **ANEXO VIII** Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular)
- **ANEXO IX** Modelo da Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Ponta Grossa, 3 de dezembro de 2020.

Sivaldo Baglie
Presidente da FAUEPG

Rodrigo Zardo

Pregoeiro
Portaria FAUEPG n.º 002/2020

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para **REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO CAMPUS CENTRAL DA UEPG**, com área total construída de 2.272,65 m² contemplando a repaginação das vagas de estacionamento, troca do pavimento e das calçadas e execução do sistema de drenagem e iluminação do objeto.

02. MOTIVAÇÃO

O estacionamento do Campus Central está em situação crítica, tanto na parte de pavimentação quanto de iluminação. Com a reforma proposta, proporcionará melhores condições de tráfego, utilização e segurança para seus usuários.



Figura 1 – Atual situação do objeto.



Figura 2 – Atual situação do objeto.

03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O memorial descritivo e as especificações técnicas estão dispostas no ANEXO N.º 02, denominado “MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, parte integrante do PROJETO BÁSICO.

A relação dos quantitativos está disposta no ANEXO N.º 04, denominado “ORÇAMENTO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR MÁXIMO PARA A LICITAÇÃO”, parte integrante do PROJETO BÁSICO.

04. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG), convocará a **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Serviço e das 02 (duas) vias do Contrato.

Para a assinatura da **Ordem de Serviço** a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos seguintes documentos:

- a) **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/PR ou **RRT** - Registros de Responsabilidade Técnica do CAU/BR. (A **CONTRATADA** que for sediada em outra região que não o Paraná, deverá apresentar comprovante de visto do CREA/PR, de acordo com a Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, quando da assinatura do Contrato);

b) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO detalhado.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos da data do aceite da Ordem de Serviço** emitida pelo Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG), sob pena da empresa vencedora ser penalizada com base na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** da Minuta do Contrato (**ANEXO VIII**), podendo ainda os serviços serem adjudicados à empresa segunda colocada. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço referente ao Contrato, e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro, readequado, se necessário, e aprovado pela fiscalização.

Se, imotivadamente a **CONTRATADA** não iniciar os serviços após 30 (trinta) dias da data da assinatura da Ordem de Serviço, o Contrato estará automaticamente rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O **prazo de execução** do Contrato será de **90 (noventa) dias corridos**, contados do aceite da Ordem de Serviço.

O **LOCAL** de execução do serviço é no **ESTACIONAMENTO DO CAMPUS CENTRAL DA UEPG**, situado no seguinte endereço:

Rua Doutor Penteado de Almeida, n.º 228
Centro
Ponta Grossa – PR
84.010-240

O **REGIME DE EXECUÇÃO** será o de empreitada por preço unitário.

05. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O **prazo de vigência** do Contrato será de **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do Contrato.

06. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são os definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor, no tocante a obras de construção civil.

07. INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

A responsabilidade pela **gestão** do presente Contrato caberá a **Prof.ª Andrea Tedesco**, Pró-reitora de Planejamento - PROPLAN e a **equipe de fiscalização** designada pela Portaria R. N.º 2020.289; os quais serão responsáveis por todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e pelas atribuições definidas nos art. 72 (gestor), 73 e 74 (fiscal) do Decreto Estadual n.º 4.993/16.

08. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

Conforme definido em Contrato e no Edital de licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão as previstas na Minuta do Contrato (**ANEXO VII**).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão as previstas na Minuta do Contrato (**ANEXO VII**).

11. QUALIFICAÇÃO

11.1 – Da qualificação técnica-profissional

Conforme constante no edital.

11.2 – Para fins de qualificação econômico-financeira

Conforme constante no edital.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Conforme constante no edital.

13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

O valor máximo para a licitação foi obtido em orçamento, disposto no **ANEXO N.º 04** denominado “PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ESTACIONAMENTO CENTRAL”, parte integrante do PROJETO BÁSICO.

14. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO

14.1 - Do valor máximo da licitação

O preço total máximo da licitação será de **R\$ 292.414,20 (Duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos)**

15. SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no Contrato e no edital de licitação.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - Do atestado de visita técnica/vistoria

Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) em participar do certame a vistoria do local no qual serão realizados os serviços, para melhorar formulação de suas propostas de acordo com as necessidades locais, qual seja: Estacionamento do Campus Central da UEPG, Ponta Grossa – PR.

Tais visitas deverão ser previamente agendadas junto a secretaria da Prefeitura do Campus – PRECAM, através do telefone **(42) 3220-3016**, até 02 (dois) dias úteis anteriores àquele em que se realizará a sessão pública de abertura de envelopes do presente certame, no horário das 8h às 17h.

Será fornecido à interessada o “Atestado de Visita Técnica”.

Tendo em vista o fato de que a vistoria técnica é **facultativa**, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência.

16.2 – Da validade da proposta

Conforme constante no edital.

16.3 – Das informações complementares

Constituem anexos ao presente, os seguintes documentos que compõem o PROJETO BÁSICO:

- 1) ANEXO N.º 01 – relação completa de todos os projetos executivos elaborados para a obra, juntamente com os respectivos projetos;
- 2) ANEXO N.º 02 – memorial descritivo com especificações técnicas para a realização da obra;
- 3) ANEXO N.º 03 – resumo do orçamento e critérios adotados para o estabelecimento do valor máximo da licitação;
- 4) ANEXO N.º 04 – orçamento detalhado para definição do valor máximo da licitação;
- 5) ANEXO N.º 05 – cronograma físico-financeiro da obra e cronograma físico.

Visto

Prof.ª Dr.ª Andrea Tedesco
Pró-reitora de Planejamento
Pró-reitoria de Planejamento / PROPLAN

Matheus Santana Carrer
Engenheiro Civil CREA/PR 175075/D
Diretoria de Planejamento Físico / PROPLAN

ANEXO N.º 01**DA RELAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA.****Obra: REFORMA DO ESTACIONAMENTO CENTRAL – UEPG**

Contratação de empresa especializada para **REFORMA DO ESTACIONAMENTO CENTRAL**, com área total construída 2.272,65 m² contemplando a repaginação das vagas de estacionamento, troca do pavimento e das calçadas e execução do sistema de drenagem e iluminação do objeto.

1.0 DA RELAÇÃO GERAL DOS PROJETOS

Estão disponibilizados para download no sítio www.faupeg.org.br, os seguintes projetos com os respectivos números de pranchas de desenho, conforme QUADRO N.º 01 da Relação dos Projetos, disposto a seguir:

QUADRO N.º 01 – Da relação de projetos do serviço.

ITEM	NOME DAS PRANCHAS DE DESENHO	N.º PRANCHAS
1	Projeto arquitetônico	01/02
2	Projeto arquitetônico	02/02
2	Projeto de iluminação	01/01
3	Projeto de drenagem	01/01
	TOTAL	04

Ponta Grossa, novembro de 2020.

Prof.ª Dr.ª Andrea Tedesco
Pró-reitora de Planejamento
Pró-reitoria de Planejamento / PROPLAN

Matheus Santana Carrer
Engenheiro Civil CREA/PR 175075/D
Diretoria de Planejamento Físico / PROPLAN

ANEXO N.º 02**DO MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA.**

A obra de Pavimentação, Drenagem e Iluminação a ser executada localiza-se em frente do Campus Central da Universidade Estadual de Ponta Grossa, em terreno da UEPG, na Rua Doutor Penteado de Almeida, n.º 228, no centro de Ponta Grossa – PR, CEP 84.010-240

Toda a mão de obra a ser empregada na execução do estacionamento, seja ela direta ou indireta, inclusive o recolhimento dos seus encargos sociais, se houverem, será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** incluindo-se toda e qualquer mão de obra especializada.

Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, qualquer acidente que venha a ocorrer com o seu pessoal contratado ou a de terceiros durante a vigência do presente contrato em razão da obra. Será ainda de sua responsabilidade qualquer dano ou prejuízo causado a propriedade da **CONTRATANTE**, bem como o pagamento de toda e qualquer indenização exigida em razão de negligência ou má condução do serviço.

A **CONTRATADA** fornecerá ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, e para tramitação junto aos órgãos competentes.

Os serviços não aprovados pela Fiscalização da Prefeitura do Campus Universitário – (PRECAM) da Universidade Estadual de Ponta Grossa, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, ou em desacordo com este Memorial Descritivo devem ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da **CONTRATADA**, nos prazos determinados pela **CONTRATANTE** e sem qualquer ônus adicional para a UEPG.

Todo material a ser empregado na obra e dos Serviços Especiais devem ser fornecidos pela **CONTRATADA**, e previamente submetidos e aprovados pela fiscalização da (PRECAM/UEPG).

A Empresa **CONTRATADA** fica cientificada de que deverá entregar em conjunto com cada medição de obra solicitada (referente ao período medido), o “**diário de obra**”, no qual deverá constar e estar descrito e quantificado, todos os serviços executados e medidos pela fiscalização de obras da PRECAM/UEPG.

Deverá ainda a Empresa **CONTRATADA**, entregar junto a cada solicitação de medição, 10 (dez) fotos da obra em formato “JPG”, as quais deverão ilustrar os serviços que foram medidos e pagos

na medição em questão.

A CONTRATADA ao apresentar o preço para execução desta obra esclarecerá que:

- Não teve dúvidas na interpretação do projeto apresentado;
- Visitou o local da obra, inspecionou os pontos de origem das redes hidráulicas e elétricas existentes e necessários à execução da obra. A Fiscalização da (PRECAM/UEPG) deve atestar a visita.

1 SERVIÇOS INICIAIS

101 Taxas e emolumentos

As taxas e emolumentos compreendem ARTs de execução do CREA, compreendem ainda provisão de verbas para cópias dos diversos projetos durante a construção e outros emolumentos de natureza fiscal que possam ocorrer no período.

Esse item compreende ainda ARTs de execução do CREA referentes as obras a serem executadas na pavimentação do estacionamento, incluindo ainda a execução das instalações elétricas, das instalações de galerias de águas pluviais, serviços topográficos, etc.

Critério de medição: Será medido e pago os documentos solicitados desde que corretamente entregues pela **CONTRATADA** e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

102 Placa de obra

A placa de obra será de chapa galvanizada assentada sobre ripamento de pinho e fixada sobre pontaletes de eucalipto ou outra madeira, deverá ser no tamanho (3,00x2,00) m com desenho-padrão fornecido PROPLAN/UEPG, mediante solicitação com antecedência

103 Depósito de materiais, escritório e abrigos

Barracão com paredes de compensado e cobertura de fibrocimento com no mínimo 10 m², destinado ao gerenciamento da obra, onde ficarão à disposição da fiscalização da PRECAM/UEPG todos os projetos, ART's, diário de obra e possível documentação adicional que vier a ser requisitada pelo fiscal.

Na construção referente ao escritório estão previstos espaços para sanitário e depósito de materiais.

Qualquer aumento da área construída, por qualquer motivo, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo em hipótese nenhuma, aditivo contratual de preço.

Critério de medição: Será medido e pago o barracão corretamente construído pela **CONTRATADA**, respeitando a metragem mínima exigida e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, incluindo-se todos os elementos necessários à sua realização.

104 Demolição de calçada existente

Será removida a calçada existente, que posteriormente dará lugar a construção da rampa, escada e calçadas acessíveis, como indicado em projeto arquitetônico elaborado pela CONTRATANTE.

Critério de medição: Será medido e pago por metro quadrado de calçada removida pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, juntamente com todos os elementos necessários para a execução do serviço e a destinação correta do resíduo gerado.

105 Retirada de portão

Deverá ser retirado o portão existente no estacionamento, conforme indicado em projeto arquitetônico elaborado pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deve retirar o portão e realizar a entrega no setor de serralheria da PRECAM, no campus da UEPG em Uvaranas, pois este será reaproveitado pela Universidade em momento oportuno.

Critério de medição: Será medido e pago pelo serviço de retirada e entrega do portão realizado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

2 PAVIMENTAÇÃO

201 Regularização

O subleito será limpo manual ou mecanicamente, de forma que sejam retiradas quaisquer sujeiras ou matéria orgânica ainda restantes, na sequência o subleito deverá ser regularizado com meios mecânicos, e devidamente compactado. Caso a CONTRATADA defina que executará o subleito com solo proveniente de empréstimo, este deverá ser compactado em camadas de 15cm de espessura.

Nesta etapa o caimento já deve respeitar o projeto elaborado pela CONTRATANTE. O subleito não deve ter calombos nem buracos, e os serviços de locação, drenagem e redes elétrica deverão ser realizados antes da compactação. As camadas abaixo do pavimento não devem ser aterradas, já que a edificação terá acesso pelo lado da rua, via portão, e a acessibilidade deve ser garantida.

Critério de medição: Será medido e pago pelo serviço pelo serviço completo de regularização do terreno, executado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

202 Pavimentação em Paver cor natural

A pavimentação da área marcada na planta arquitetônica do Estacionamento, será executada com blocos intertravados de concreto tipo *paver* de (20x10) cm espessura 6 cm na cor natural, com fck 35 MPa, assentados sobre um colchão de areia grossa ou pó de pedra já incluso no item 92397, de acordo com composição da SINAPI, que será realizado na espessura adequada (mínimo de 10 cm) e perfeitamente compactado e nivelado, com o caimento indicado na prancha de arquitetura, sendo o caimento considerado do centro do estacionamento em direção aos meios-fios.

A fiscalização de obras será criteriosa na questão dos acabamentos e nivelamento do piso não permitindo de forma alguma ondulação e diferenças de acabamentos, principalmente nos encontros do piso a ser executado com as guias de meio-fio a serem instaladas.

O piso em *paver* deverá ser entregue perfeitamente compactado e rejuntado, tornando-se uma superfície única sem qualquer tipo de imperfeição ou abaulamentos.

Está prevista uma inclinação transversal (caimento) de 3% no pavimento, partindo do centro do estacionamento em direção aos meios-fios das calçadas no sentido transversal, para possibilitar o escoamento das águas pluviais e sua coleta pelos dispositivos de drenagem projetados, evitando assim a formação de poças de água. A inclinação longitudinal do pavimento deve acompanhar o desnível do terreno de forma suave e uniforme e sentido indicado no projeto elaborado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA fornecerá todo o piso necessário incluindo seu transporte e o fornecimento de todos os materiais para seu assentamento bem como pó de pedra para base, e ainda os equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários a perfeita execução e acabamentos dos serviços.

Critério de medição: Será medido e pago por metro quadrado de paver executado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, juntamente com todos os materiais necessários para sua execução.

203 Pavimentação em Paver colorido

As demarcações de vagas do estacionamento, serão executadas com blocos intertravados de concreto tipo *paver* de (20x10) cm espessura 6 cm na cor amarela com fck 35 MPa, assentados sobre um colchão de areia grossa ou pó de pedra já incluso no item 92397, de acordo com composição da SINAPI, que será realizado na espessura adequada (mínimo de 10 cm) e perfeitamente compactado e nivelado, com caimento indicado na prancha de arquitetura, sendo o caimento considerado do centro do estacionamento em direção aos meios-fios.

A fiscalização de obras será criteriosa na questão dos acabamentos e nivelamento do piso não permitindo de forma alguma ondulação e diferenças de acabamentos, principalmente nos encontros do piso a ser executado com as guias de meio-fio a serem instaladas.

O piso em *paver* deverá ser entregue perfeitamente compactado e rejuntado, tornando-se uma superfície única sem qualquer tipo de imperfeição ou abaulamentos.

A CONTRATADA fornecerá todo o piso necessário incluindo seu transporte e o fornecimento de todos os materiais para seu assentamento bem como pó de pedra para base, e ainda os equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários a perfeita execução e acabamentos dos serviços.

Diferenças de medidas se houverem, deverão ser acertadas *in loco* com a fiscalização de obras da PRECAM, para que não haja prejuízos na execução dos serviços.

Critério de medição: Será medido e pago por metro quadrado de paver executado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, juntamente com todos os materiais necessários para sua execução.

204 Meio fio e sarjetas conjugados

Para a delimitação da área de estacionamento, conforme detalhe no projeto de arquitetura, serão instaladas guias de meio-fio de 15 cm de altura, com sarjeta do tipo moldada *in loco*, devidamente assentadas sobre uma camada de lastro de concreto magro, o rejunte será feito com argamassa de traço 1:4 (cimento/areia). O item inclui ainda a escavação e reaterros que sejam necessários.

Critério de medição: Será medido e pago por metro linear de meio fio executado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, juntamente com todos os materiais necessários para sua execução.

205 Aterro para rampa acessível

Para acesso a edificação será implantada uma rampa, com as especificações e dimensões mostradas em projeto arquitetônico elaborado pela CONTRATANTE. Para a execução, deve ser feito aterro e compactado corretamente em camadas de no máximo 20 cm de espessura. O item conta com o transporte, a terra, execução e compactação do aterro.

Critério de medição: Será medido e pago o serviço completamente executado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

206 Rampa Acessível

A rampa deverá ser executada em concreto armado, com espessura de 6 cm e inclusão de piso podotátil de alerta, conforme detalhe no projeto arquitetônico elaborado pela CONTRATANTE. A inclinação indicada da rampa deve ser respeitada e será fiscalizada com rigor.

Critério de medição: Será medido e pago por metro quadrado de paver executado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, e todos os elementos necessários para sua execução.

207 Escada de acesso

Deverá ser executada escada moldada in loco de concreto armado pela CONTRATADA, em local indicado em projeto arquitetônico elaborado pela CONTRATANTE.

Critério de medição: Será medido e pago o serviço completo executado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, juntamente com todos os elementos necessários para sua execução.

208 Piso podotátil direcional e de alerta

Deverá ser executado piso podotátil conforme detalhe arquitetônico em projeto arquitetônico elaborado pela CONTRATANTE. O piso de alerta deve ser instalado sempre que houver aclive ou declive no caminho, como por exemplo nos trechos de início e fim de rampa. O piso direcional será instalado ao longo do comprimento da calçada, proporcionando acessibilidade necessária para o acesso a edificação. O item prevê a execução com blocos intertravados, 10x20cm, conforme composição. As áreas onde serão instalados estão indicadas em projeto arquitetônico elaborado pela CONTRATANTE.

Critério de medição: Será medido e pago por metro quadrado de piso podotátil executado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, incluindo-se todos os itens necessários para sua execução.

209 Pintura de sinalização horizontal

Deverá ser executada pintura de sinalização horizontal nos locais indicados em planta elaborada pela CONTRATANTE.

Critério de medição: Será medido e pago por metro quadrado de pintura de sinalização executado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, incluindo-se todos os itens necessários para sua execução.

3 VEDAÇÃO**301 Alvenaria**

Devido ao trecho que será aterrado, o projeto arquitetônico prevê para o trecho da rampa que se execute uma mureta de alvenaria que servirá de contenção ao longo do trecho. O item também contabiliza a quantidade de alvenaria necessária para o fechamento do muro de fachada, após a retirada do portão lateral de entrada.

Critério de medição: Será medido e pago por metro quadrado de alvenaria executada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, juntamente com todo e qualquer elemento necessário para sua execução.

302 Cinta de amarração em concreto armado

Este item prevê a execução de duas cintas de concreto armado ao longo da alvenaria executada como contenção do aterro para a rampa.

Critério de medição: Será medido e pago por metro linear de cinta de amarração executada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e todos os elementos necessários para a sua execução.

4 REVESTIMENTOS

401/402/403/404 Revestimentos do Muro

Os muros ao redor do estacionamento e o muro de contenção para a rampa, serão revestidos com chapisco(5mm), massa única (2cm). Deverão receber fundo selador preparador para pintura, e em seguida pintados com tinta acrílica de cor Cinza. A amostra de tinta deve ser apresentada a FISCALIZAÇÃO para ser aprovada antes da realização da pintura.

Critério de medição: Será medido e pago por metro quadrado, de cada um dos serviços necessários para o revestimento do muro, executado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, e todos os itens necessários para sua perfeita execução.

5 DRENAGEM

501 Tubos de concreto

A tubulação coletora de águas pluviais será de concreto simples, assentados sobre lastro de brita, com as juntas tomadas com argamassa de cimento e areia 1:4. O diâmetro está indicado em planta, no projeto de Drenagem e mencionado no memorial de cálculo. Os tubos obedecerão às especificações da ABNT a respeito, podendo a fiscalização, a seu critério, exigir o laudo de ensaio do fabricante. Inclui o item o assentamento e rejuntamento dos tubos, bem como escavações.

Critério de medição: Será medido e pago por metro linear de tubo executado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, juntamente com todos os materiais necessários para sua instalação.

502 Bocas de lobo

Estão previstas 03 unidades simples de boca de lobo, devendo ter fundo em concreto levemente armado, com paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos comuns, reforçados por barras de aço redondo nas fiadas, se necessário, e recobertas com laje de concreto armado de pequena espessura (tampa).

A alvenaria será chapiscada e emboçada na face interna. Os detalhes de execução e a localização estão no projeto de drenagem. Em caso de necessidade de alteração da posição das bocas de lobo, essa modificação deverá ser acertada *in loco* entre a fiscalização da PRECAM, a PROPLAN e a Empresa CONTRATADA, de forma que a funcionalidade do sistema de captação e água seja o melhor possível e o mais eficiente.

Critério de medição: Será medido e pago por unidade de boca de lobo executada pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, juntamente com todos os materiais necessários para sua execução.

503 Caixa de areia com grelha

Será executada uma caixa de areia com grelha no ponto locado em projeto, em blocos de concreto. A grelha será uma peça metálica com dimensões de 60 x 60 cm. Este item contempla toda o serviço de escavação, preparo da vala e concretagem da peça. O projeto de drenagem contém detalhamento em prancha. Em caso de necessidade de alteração da posição da caixa de areia, essa modificação deverá ser acertada *in loco* entre a fiscalização da PRECAM, a PROPLAN e a Empresa CONTRATADA, de forma que a funcionalidade do sistema de captação e água seja o melhor possível e o mais eficiente.

Critério de medição: Será medido e pago unidade de caixa de areia com grelha executada pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, juntamente com todos os materiais necessários para sua execução.

504 Poço de Inspeção

Deverá ser executado poço de inspeção pluvial, tendo 60 cm de diâmetro e 1,5 m de altura. A planta de drenagem contém o detalhamento da estrutura. Este item contempla toda o serviço de escavação, preparo da vala (com lastro de brita) e concretagem da peça. Em caso de necessidade de alteração da posição do poço de inspeção, essa modificação deverá ser acertada *in loco* entre a fiscalização da PRECAM, a PROPLAN e a Empresa CONTRATADA, de forma que a funcionalidade do sistema de captação e água seja o melhor possível e o mais eficiente.

Critério de medição: Será medido e pago por metro linear de sarjeta executado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, juntamente com todos os materiais necessários para sua execução.

505 Reaterro

As valas abertas para colocação dos tubos, logo após, serão aterradas com a sobra do material resultante da escavação, sendo as camadas devidamente apiloadas manualmente.

Critério de medição: Será medido e pago o serviço completo de reaterro, conforme previsto em planilha orçamentária, executado corretamente pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

506 Grelha em Ferro Fundido

Deverão ser instaladas grelhas em ferro fundido para as calhas previstas em projeto de drenagem desenvolvido pela CONTRATADA.

Critério de medição: Será medido e pago por unidade de grelha instalada pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, juntamente com todos os materiais necessários para sua execução.

507 Canaleta para drenagem em concreto

Deverão ser canaletas em concreto, de acordo com projeto de drenagem desenvolvido pela CONTRATANTE. As canaletas devem seguir a inclinação correta e indicada em projeto.

Critério de medição: Será medido e pago por metro linear de canaleta executada pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, juntamente com todos os materiais necessários para sua execução.

6 ILUMINAÇÃO

601.1 Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado em PVC, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0kV, para circuitos terminais.

Deverão ser fornecidos e instalados cabos de cobre flexível isolado 6,0 mm², a serem passados dentro do tubo de PEAD especificado no item 601.2, para alimentação dos circuitos das luminárias, a partir dos quadros de comando e passando pelas caixas de passagem especificadas no item 601.14.

Os cabos deverão respeitar as cores estabelecidas por norma, sendo vermelhos/pretos/marrons para condutores de fase, verde/verde-amarelo para condutores de proteção e azul para condutores neutros.

Critério de medição: Será pago o serviço completo de instalação dos cabos, instalados pela CONTRATADA e aprovados e testados pela FISCALIZAÇÃO, e todos os itens necessários para seu perfeito funcionamento.

601.2 Eletroduto PEAD com DN 32 mm

Deverão ser fornecidos e instalados, assentados na camada de areia no fundo das valas, tubos de PEAD corrugado, com diâmetro de 32 mm, para passagem da fiação elétrica, conforme detalhe na prancha 01/01 de iluminação e memorial de cálculo. Está incluído nesse item as conexões e demais itens necessários para a instalação. Também está incluso nesse item, conforme composição da SINAPI, fornecimento e instalação de fitas de aviso, ao longo de todo o percurso dos eletrodutos, para sinalização e proteção contra futuras escavações.

Estão incluídos nesse item os tubos PEAD que farão a interligação do quadro geral existente ao quadro de comando, incluindo todos os acessórios de fixação necessários.

Os dutos deverão ser posicionados conforme detalhe apresentado no projeto de iluminação, onde consta as dimensões da vala e os elementos necessários para a execução.

Critério de medição: Será pago o serviço completo de instalação dos eletrodutos, instalados pela CONTRATADA e aprovados e testados pela FISCALIZAÇÃO, e todos os itens necessários para seu perfeito funcionamento.

601.3 Escavação

A escavação será mecanizada e deve seguir as orientações conforme detalhe na prancha 01/01 de iluminação, que indica as dimensões da vala e como serão acomodados os eletrodutos.

Critério de medição: Será medido e pago por metro cúbico de escavação executado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

601.4 Preparo de fundo de vala com lastro de areia com 2,5 cm de espessura, lançamento mecanizado

No fundo das valas escavadas para passagem dos eletrodutos PEAD do item 601.2, deve-se lançar uma camada de 2,5 cm de altura, devidamente apiloada.

Critério de medição: Será medido e pago o serviço completo de preparo da vala executado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

601.5 Relé fotoelétrico

Em dois postes, indicados em planta de iluminação elaborada pela CONTRATANTE, deverão ser fornecidos e instalados relés fotoelétricos, com potência mínima de 1000w.

Critério de medição: Será medido e pago por unidade de relé fotoelétrico, instalado pela CONTRATADA e aprovado e testado pela FISCALIZAÇÃO, e todos os itens necessários para seu perfeito funcionamento.

601.6 Fornecimento e instalação de Luminárias LED para iluminação pública IP65, 50W tipo pétala

As luminárias deverão ser do tipo PÉTALA em LED com as seguintes características técnicas:

- potência de 50W
- cor 5000 K (branca),
- classificação contra água e poeira mínima IP 65,
- sem relé fotoelétrico embutido
- vida útil mínima deve ser de 5000 horas e o
- fluxo luminoso de pelo menos 5000 lumens.

As informações a respeito do dimensionamento constam no memorial de cálculo.

Critério de medição: Será medido e pago por unidade de luminária, instalada pela CONTRATADA e aprovada e testada pela FISCALIZAÇÃO, e todos os itens necessários para seu perfeito funcionamento.

601.7 e 601.8 Instalação de Poste metálico (Poste e acessórios)

Fornecimento e instalação de Postes telecônicos curvo simples e duplo, altura $h = 4$ m, base (flangeado) e chumbadores já armados com porcas e arruelas, galvanizado a fogo além de qualquer acessório adicional que se mostre necessário para a correta execução e instalação dos postes. Os postes receberão as luminárias posteriormente.

Caso seja necessária alteração em algum item anteriormente especificado neste documento em relação a base de fixação para o poste, a CONTRATADA deverá comunicar a PROPLAN e a PRECAM para que esta seja avaliada.

Critério de medição: Será medido e pago por unidade de poste, instalada pela CONTRATADA e aprovada e testada pela FISCALIZAÇÃO, e todos os itens necessários para seu perfeito funcionamento.

601.9 Escavação para base de concreto para os postes

A base deve ser escavada e executada conforme indicação do fornecedor do poste, que fornecerá as dimensões necessárias para atender as recomendações de segurança. Para efeito de planilha, orçou-se uma base em 30x30x100 cm. Caso os valores fornecidos por esta especificação, projeto e planilha apresentados precisem de alteração, a CONTRATADA deverá comunicar a PROPLAN e a PRECAM para que esta seja avaliada.

Critério de medição: Será medido e pago pelo serviço completo de escavação, realizado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

601.10 Fornecimento e instalação de haste Copperweld 5/8" x 2,40 m com conector

Todos os postes serão aterrados, conforme detalhe apresentado na planta de iluminação desenvolvida pela CONTRATANTE. As hastes apresentadas devem estar de acordo com as normas vigentes e serem instaladas conforme as condições mínimas exigidas.

Critério de medição: Será medido e pago por unidade de haste de aterramento instalada em cada poste pela CONTRATADA, e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

601.11 Concreto fck = 25 MPa para envelopamento dos eletrodutos PEAD e base de fixação dos postes

As bases previamente escavadas, deverão ser preenchidas com concreto preparado mecanicamente em betoneira, com fck = 25 MPa, com dimensões de 30x30x100 cm, previamente estabelecidos nesta especificação.

O concreto será utilizado também para o envelopamento nos eletrodutos que cruzem as vias, eletrodutos estes que estão devidamente indicados em projeto.

Critério de medição: O item referente ao concreto será medido e pago após as bases dos postes serem executadas pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

601.12 Disjuntor Monopolar 10A

Deverão ser fornecidos disjuntores monopolares de 10A, um para cada circuito, conforme previsto em projeto.

Critério de medição: Será medido e pago por unidade de disjuntor monopolar, instalado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, juntamente com todos os elementos necessários à sua execução.

601.13 Disjuntor Bipolar 20A

Deverão ser fornecidos disjuntores bipolares de 20 A, conforme previsto em projeto.

Critério de medição: Será medido e pago por unidade de disjuntor bipolar, instalado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, juntamente com todos os elementos necessários à sua execução.

601.14 Caixa de Passagem

Deverão ser fornecidas e instaladas, a uma distância de 10 cm da base do poste conforme detalhe em projeto, caixas de passagem pré-fabricadas para elétrica, já com as furações necessárias, nas dimensões de (30x30x30) cm.

Critério de medição: Será medida e paga por unidade de caixa de passagem executada e instalada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, juntamente com todos os itens necessários para seu perfeito funcionamento.

601.15 Quadro de distribuição

Deverá ser fornecido e instalado, quadro de distribuição, conforme posição em projeto. O quadro deve ser para 12 disjuntores monopolares.

Critério de medição: Será medido e pago o quadro instalado e energizado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, juntamente com todos os itens necessários para sua instalação e funcionamento.

602 Ramal de ligação

Deverá ser instalado ramal de ligação entre a entrada de energia e o quadro de distribuição Q.C.

Critério de medição: Será medido e pago pelo serviço completo executado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

701 Placa de sinalização vertical indicando vagas PNE em ACM 3 mm, nas dimensões de (35x50) cm, incluindo fixação na parede

Deverão ser fornecidas e instaladas placas de sinalização vertical, para as duas vagas reservadas para PNE (vagas 6 e 7), conforme prancha 1 (placa S2). As placas deverão possuir as dimensões de (35x50) cm, conforme detalhe na prancha 2, fabricadas em ACM com espessura de 3 mm. Deverão ser fixadas na parede adequadamente, a uma altura de 1,80 m do piso.

Critério de medição: Será medido e pago por unidade de placa de sinalização, instalada pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, juntamente com todos os elementos necessários à sua fixação.

702 Placa de sinalização vertical indicando paraciclo em ACM 3 mm, nas dimensões de (35x50) cm, incluindo fixação na parede

Deverá ser fornecida e instalada uma placa de sinalização vertical, indicando o paraciclo (bicicletário), conforme prancha 1 (placa S3). A placa deverá possuir as dimensões de (35x50) cm, conforme detalhe na prancha 2, fabricadas em ACM com espessura de 3 mm. Deverá ser fixada na parede adequadamente, a uma altura de 1,80 m do piso.

Critério de medição: Será medido e pago por unidade de placa de sinalização, instalada pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, juntamente com todos os elementos necessários à sua fixação.

703 Placa de sinalização vertical indicando vagas para motos em ACM 3 mm, nas dimensões de (35x50) cm, incluindo fixação na parede

Deverá ser fornecida e instalada uma placa de sinalização vertical, indicando as vagas exclusivas para motos, conforme prancha 1 (placa S1). A placa deverá possuir as dimensões de (35x50) cm, conforme detalhe na prancha 2, fabricadas em ACM com espessura de 3 mm. Deverá ser fixada na parede adequadamente, a uma altura de 1,80 m do piso.

Critério de medição: Será medido e pago por unidade de placa de sinalização, instalada pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, juntamente com todos os elementos necessários à sua fixação.

704 Placa de sinalização vertical indicando vagas para idoso em ACM 3 mm, nas dimensões de (35x50) cm, incluindo fixação na parede

Deverá ser fornecida e instalada uma placa de sinalização vertical, indicando as vagas exclusivas para idosos, conforme prancha 1 (placa S4). A placa deverá possuir as dimensões de (35x50) cm, conforme detalhe na prancha 2, fabricadas em ACM com espessura de 3 mm. Deverá ser fixada na parede adequadamente, a uma altura de 1,80 m do piso.

Critério de medição: Será medido e pago por unidade de placa de sinalização, instalada pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, juntamente com todos os elementos necessários à sua fixação.

705 Fornecimento e instalação de paraciclo, do tipo U invertido, em tubo de aço galvanizado de 50 mm, chumbado no piso, incluindo materiais necessários para fixação

Deverá ser fornecido e instalado paraciclo, do tipo U invertido, em tubo de aço galvanizado de 50 mm, pintado na cor preta, incluindo materiais necessários para fixação e chumbagem no piso, conforme detalhes na prancha 2. O paraciclo será formado por 3 barras, cada uma com altura de 75 cm e largura entre 75 e 100 cm. As barras deverão ter espaçamento mínimo de 90 cm entre si, criando 6 vagas para bicicletas.

As barras tipo U invertido poderão ser substituídas por barras do tipo R, desde que respeitadas as dimensões mínimas.

Critério de medição: Será medido e pago por unidade de paraciclo, instalada pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, juntamente com todos os elementos necessários à sua fixação.

706/707 Portão de ferro para acesso

Deverá ser fornecido e instalado uma porta de ferro do tipo gradil (P1), conforme locação em projeto arquitetônico elaborado pela CONTRATANTE, este deverá ser alinhado com a travessia elevada para acesso à universidade. O item subsequente na planilha prevê a instalação de fechadura para a porta externa.

Critério de medição: Será medido e pago pelo serviço do portão de acesso executado completamente pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, juntamente com todos os elementos necessários para sua execução.

708 Corrimão tubular em aço galvanizado

Deverá ser instalado corrimão simples nas paredes da edificação existente a 0,92 m de altura, nos lados onde a rampa e a escada estão em contato com a parede da edificação. No caso da rampa o corrimão deve ser duplo, de altura 0,70 e 0,92. O corrimão instalado deve estar de acordo com as normas de acessibilidade vigente atentando-se para diâmetro mínimo de 3 cm, e quando houver parede adjacente o corrimão deve estar distanciado no mínimo 4 cm da parede. As arestas devem ser em curvas suaves, sendo vetado a instalação de corrimão com cantos vivos.

Critério de medição: Será medido e pago por metro linear de corrimão instalado pela CONTRATADA, e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, juntamente com todos os elementos necessários para sua fixação.

709 Corrimão tubular em aço galvanizado com guarda-corpo

Deverá ser instalado corrimão com guarda-corpo nas paredes da edificação existente em altura definida por norma, no comprimento interno da rampa, conforme detalhe elaborado pela CONTRATANTE em projeto arquitetônico. O corrimão instalado deve estar de acordo com as

normas de acessibilidade vigentes conforme item 708 desta especificação. O guarda-corpo deve ter altura mínima de 105 cm e ser composto por balaústres, onde o afastamento máximo entre um e outro deve ser de 11 cm.

Critério de medição: Será medido e pago por metro linear de corrimão instalado pela CONTRATADA, e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, juntamente com todos os elementos necessários para sua fixação.

710 Plantio de árvores de médio porte

Deverão ser plantadas 14 árvores nativas de médio porte, com espécie a ser indicada posteriormente pela CONTRATADA, nos pontos locados em planta de projeto arquitetônico.

Critério de medição: Será medido e pago por unidade de árvore plantada pela CONTRATADA, e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

711 Movimentação de postes

Deverão ser movidos, para posição indicada em projeto arquitetônico elaborado pela CONTRATANTE, alguns postes que estão locados no terreno. A movimentação servirá para desobstruir trechos da rampa e vagas previstas para veículos. Deve ser realizada sem prejudicar a rede elétrica existente.

Critério de medição: Será medido e pago pelo serviço completo da movimentação dos postes realizado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, juntamente com todos os elementos necessários para sua execução.

OBSERVAÇÃO:

Fica especificado neste memorial, a obrigatoriedade por parte das Empresas interessadas em participar da licitação, em revelar eventuais erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela FAUEPG.

Qualquer dúvida, contatar com a PROPLAN (42) 3220-3717 / 3220-3017. e-mail: proplan.dpf@uepg.br

Ponta Grossa, novembro de 2020.

Prof.ª Drª. Andrea Tedesco
Pró-reitora de Planejamento
Pró-reitoria de Planejamento Físico / PROPLAN

Eng. Matheus Santana Carrer
Engenheiro Civil - CREA-PR 175075/D
Diretoria de Planejamento Físico / PROPLAN

ANEXO N.º 03**RESUMO DO ORÇAMENTO E CRITÉRIOS ADOTADOS.****REFORMA DO ESTACIONAMENTO CENTRAL.****1. DO OBJETO**

Para a definição do valor máximo para a licitação foi elaborado o presente orçamento.

Trata-se da contratação de empresa especializada para **REFORMA DO ESTACIONAMENTO CENTRAL**, com área total construída de 2.272,65 m²

Todos os materiais a serem aplicados na obra, bem como os serviços a serem executados, deverão estar em conformidade com os Projetos, com a Planilha orçamentária de serviços e com o Memorial descritivo com especificações técnicas para a realização do serviço, que integram o PROJETO BÁSICO da licitação.

2. CRITÉRIOS ADOTADOS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Na elaboração do presente orçamento foram adotados critérios:

- a) Para o levantamento das quantidades de materiais/serviços;
- b) Para o estabelecimento dos preços unitários de materiais/serviços;
- c) Para o estabelecimento do percentual dos encargos sociais;
- d) Para o estabelecimento do percentual do BDI, Benefícios e Despesas Indiretas.

2.1 – Do levantamento das quantidades de materiais/serviços

As quantidades de materiais/serviços a serem empregados na execução do serviço foram definidas da seguinte forma:

- a) Por extração da relação de materiais/serviços de cada um dos projetos executivos;
- b) Por levantamentos e cálculos com base no projeto arquitetônico.

2.2 – Do estabelecimento dos preços unitários de materiais/serviços

Pesquisa de preço:

- Tabela de composição de serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, data de preço 14/09/2020;
- Mercado local, através de cotações com fornecedores locais e pesquisa de preços junto a internet, atualizado em novembro/2020.
- Composições

COMPOSIÇÃO 1						
Poste cônico simples para iluminação pública h=4,0m						
Código	Tipo	Descrição	Coefic	unid	Custo Un	Preço final
PM	Insumo	Poste cônico simples para iluminação pública h=4,0m	1	unid	584,46	584,46
88264	Serviço	Eletricista com encargos complementares	4	h	22,48	89,92
					TOTAL	674,38

COMPOSIÇÃO 2						
Poste cônico duplo para iluminação pública h=4,0m						
Código	Tipo	Descrição	Coefic	unid	Custo Un	Preço final
PM	Insumo	Poste cônico duplo para iluminação pública h=4,0m	1	unid	722,57	722,57
88264	Serviço	Eletricista com encargos complementares	4	h	22,48	89,92
					TOTAL	812,49

COMPOSIÇÃO 3						
Paver podotátil alerta e direcional						
Código	Tipo	Descrição	Coefic	unid	Custo Un	Preço final
PM	Insumo	Pavimento intertravado 10x20, e= 6cm, com ranhuras podotáteis direcionais ou de alerta	1	m²	37,00	37,00
370	Insumo	Areia média	0,0568	m³	62,05	3,52
4741	Insumo	Pó de pedra	0,0065	m³	41,59	0,27
88260	Serviço	Calceteiro com encargos	0,1595	h	19,78	3,15
88316	Serviço	Servente com encargos	0,1595	h	17,30	2,76
91277	Serviço	Placa vibratória reversível	0,0041	chp	6,68	0,03
91278	Serviço	Placa vibratória reversível	0,075	chp	0,45	0,03
91283	Serviço	Cortadora de piso, motor 4 tempos, disco de corte segmentado para concreto	0,0037	chp	15,68	0,06
91285	Serviço	Cortadora de piso, motor 4 tempos, disco de corte segmentado para concreto	0,076	chp	0,93	0,07
					TOTAL	46,89

2.3 – Do estabelecimento do percentual dos encargos sociais

O percentual relativo aos encargos sociais foi estabelecido conforme QUADRO N.º 2.3.

QUADRO N.º 2.3 – DOS ENCARGOS SOCIAIS		
	HORISTA %	MENSALISTA %
Taxas de Leis Sociais e Riscos do Trabalho (%)		
GRUPO A		
INSS	0,00	0,00
SESI	1,50	1,50
SENAI	1,00	1,00
INCRA	0,20	0,20
SEBRAE	0,60	0,60
Salário educação	2,50	2,50
Seguro contra acidentes de trabalho	3,00	3,00
FGTS	8,00	8,00
SECONCI	1,00	1,00
Total do Grupo A	17,80%	17,80%
GRUPO B		
Repouso semanal remunerado	17,93	Não incide

Feriados	3,97	Não incide
Auxílio enfermidade	0,90	0,69
13º Salário	10,82	8,33
Licença Paternidade	0,07	0,06
Faltas justificadas	0,72	0,56
Dias de chuva	1,79	Não incide
Auxílio acidente de trabalho	0,11	0,09
Férias gozadas	8,30	6,39
Salário maternidade	0,03	0,03
Total do Grupo B	44,64%	16,15%
GRUPO C		
Aviso prévio indenizado	5,06	3,90
Aviso prévio trabalhado	0,12	0,09
Férias indenizadas	5,11	3,93
Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,84	2,96
Indenização adicional	0,43	0,33
Total do Grupo C	14,56%	11,21%
GRUPO D		
Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	7,95	2,87
Reincidência do Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,43	0,33
Total do Grupo D	8,38%	3,20%
Total geral dos Encargos sociais	85,38%	48,36%

*Fonte: SINAPI - Encargos Sociais - com e sem desoneração (consulta feita em 16/10/2020 através do site: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>)

2.4 – Do estabelecimento do percentual do BDI, Benefícios e Despesas Indiretas.

O cálculo foi realizado conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2.622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo:

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I1-I2-I3)] - 1$$

Tipo de obra: Construção de edifícios.

BDI adotado (com desoneração) de 28,17% (vinte e oito inteiros e dezessete centésimos por cento).

O percentual relativo ao BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, foi estabelecido conforme QUADRO N.º 2.4.

QUADRO N.º 2.4 – DO BDI, BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS.		
Despesas	Valores propostos	(%)
Taxa de rateio da Administração Central	AC	4,01
Taxa de Risco	R	0,40
Taxa de Seguro + Taxa de Garantia	S+G	0,56
Despesa Financeira	DF	1,11
Taxa de Lucro	L	7,30
Tributos PIS e COFINS	I1	PIS (0,65), COFINS (3,00)

Tributos ISS	12	3,00
Tributos Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei n.º13.161/15 - Desoneração)	13	4,50

As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, sendo que estes percentuais deverão ser compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no ANEXO IV da Lei Complementar n.º 123/2006. Por outro lado, a composição dos encargos sociais não deverá incluir os gastos relativos às contribuições que as empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º da referida Lei Complementar.

Para o tipo de obra “Construção de Rodovias e Ferrovias” enquadram-se: a construção e recuperação de: autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também se enquadram a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, **ruas e locais para estacionamento de veículos**; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

3. DO RESUMO DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O QUADRO N.º 3.0, a seguir, apresenta o resumo da discriminação orçamentária.

		Preço Global (R\$)	Preço Global c/BDI (R\$)
1	Serviços Preliminares	9.870,37	12.650,85
2	Pavimentação	130.076,80	166.719,43
3	Vedação	4.301,01	5.512,61
4	Revestimentos	17.736,31	22.732,63
5	Drenagem	20.283,51	25.997,38
6	Instalações Elétricas	28.418,09	36.423,47
7	Serviços Complementares	17.459,49	22.377,83
	Total	228.145,59	292.414,20
	BDI de 28,17%	64.268,61	

4. DO ORÇAMENTO DETALHADO

O orçamento detalhado com o valor máximo para licitação está disposto no ANEXO N.º 04 com o valor de **R\$ 292.414,20 (Duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos)**, já inclusos os percentuais relativos aos encargos sociais e ao BDI, Benefícios e Despesas Indiretas.

5. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER APRESENTADA NA LICITAÇÃO

Para participar da licitação, as empresas deverão apresentar planilha orçamentária contendo as mesmas quantidades de serviços já estabelecidas no ANEXO N.º 04. A empresa deverá dispor, na referida planilha orçamentária, os seus preços unitários com no MÁXIMO 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e realizar as operações aritméticas para obter o seu valor para a execução do objeto da licitação. Para tal apresenta-se o arquivo denominado PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ESTACIONAMENTO CENTRAL – em branco, disponibilizada no sítio www.faupeg.org.br.

Tal planilha apresentada será usada como base para elaboração das planilhas de medição, com os arredondamentos, se necessários, baseados nas regras de arredondamento estabelecidas na ABNT NBR 5891:2014.

Ponta Grossa, novembro de 2020.

Prof.ª Dr.ª Andrea Tedesco
Pró-reitora de Planejamento
Diretoria de Planejamento / PROPLAN

Matheus Santana Carrer
Engenheiro Civil CREA/PR 175075/D
Diretoria de Planejamento Físico / PROPLAN

ANEXO N.º 04 – ORÇAMENTO DETALHADO**Obra: REFORMA DO ESTACIONAMENTO CENTRAL****Data do orçamento: novembro de 2020.**

Item	Código SINAPI	Discriminação	Qtde.	Un	Preço unitário máximo (R\$)	Preço máximo global sem BDI (R\$)	Preço máximo global com BDI (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
101	PM	Taxas de ART e emolumentos	1,00	un	233,94	233,94	299,84
102	4813	Placa de obra, padrão (3 x 2 m)	6,00	m ²	280,00	1.680,00	2.153,26
103	98525	Limpeza mecanizada inicial de obra, incluindo raspagem do terreno	2.038,81	m ²	0,28	570,87	731,68
104	93584	Depósito de materiais, escritório e abrigos.	10,00	m ²	615,65	6.156,50	7.890,79
105	97629	Demolição e destinação de calçada externa existente	3,00	m ³	103,03	309,09	396,16
106	88316	Retirada portão metálico	3,00	h	17,30	51,90	66,52
107	97624	Demolição e destinação de escada existente	1,63	m ³	85,03	138,60	177,64
108	97631	Demolição e destinação de revestimento argamassado dos muros	275,27	m ²	2,65	729,47	934,96
SUBTOTAL DO ITEM 1						9.870,37	12.650,85
2		PAVIMENTAÇÃO					
201	100576	Regularização da superfície	2.038,81	m ²	1,46	2.976,66	3.815,19
202	PM	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, com espessura de 6 cm, em toda a área pavimentada do estacionamento.	1.989,63	m ²	56,00	111.419,28	142.806,09
203	PM	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, com espessura de 6 cm, para a demarcação de vagas do estacionamento.	49,18	m ²	66,00	3.245,88	4.160,24
204	94267	Execução de meio-fio e sarjeta conjugados ao redor da calçada e nas linhas de escoamento, com altura de 15 cm.	178,00	m	35,76	6.365,28	8.158,38
205	94304	Execução de aterro para rampa acessível	24,22	m ³	23,95	580,08	743,48
206	94993	Execução de rampa acessível, espessura de 6 cm	20,76	m ³	55,30	1.148,03	1.471,43
207	95969	Escada de acesso a edificação	1,69	m ³	1.975,20	3.338,09	4.278,43
208	COMP3	Piso podotátil direcional e de alerta	12,45	m	46,89	583,78	748,23
209	72947	Pintura de sinalização para vagas PNE	28,00	m ²	14,99	419,72	537,96
SUBTOTAL DO ITEM 2						130.076,80	166.719,43

Item	Código SINAPI	Discriminação	Qtde.	Un	Preço unitário máximo (R\$)	Preço máximo global sem BDI (R\$)	Preço máximo global com BDI (R\$)
3		VEDAÇÃO					
301	87509	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira, para paredes do muro de contenção da rampa e fechamento de muro em substituição ao portão	28,40	m²	100,78	2.862,15	3.668,42
302	93204	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto	40,90	m	35,18	1.438,86	1.844,19
SUBTOTAL DO ITEM 3						4.301,01	5.512,61
4		REVESTIMENTOS					
401	87896	Chapisco aplicado em alvenaria de fachada manualmente	296,74	m²	5,09	1.510,41	1.935,89
402	87792	Emboço ou massa única, preparo em betoneira, traço 1:2:8, aplicada manualmente, para fachadas, espessura de 2,5cm	296,74	m²	26,80	7.952,63	10.192,89
403	88485	Aplicação de fundo selador acrílico para posterior pintura	568,61	m²	2,32	1.319,18	1.690,79
404	88489	Pintura em tinta acrílica para muros e edificações no terreno	568,61	m²	12,23	6.954,10	8.913,07
SUBTOTAL DO ITEM 4						17.736,31	22.732,63
5		DRENAGEM PLUVIAL DO ESTACIONAMENTO					
501	95565	Tubo de concreto DN 300mm, com escavação e assentamento	53,70	m	68,77	3.692,95	4.733,25
502	83659	Bocas de lobo de alvenaria e concreto armado, inc. escavação, cf. projeto, tipo simples para F 0,40 m.	3,00	un	796,31	2.388,93	3.061,89
503	99260	Caixa de areia 0,6x0,6 com grelha, em blocos de concreto	1,00	un	336,21	336,21	430,92
504	99273	Poço de Inspeção para drenagem, d = 0,6, h = 1,5m	1,00	un	1.222,96	1.222,96	1.567,47
505	96995	Reaterro de valas em camadas incluindo o apoio manual das mesmas. (1,0x1,0) (LXP)	53,70	m³	41,49	2.228,01	2.855,64
506	73799/01	Grelha em ferro fundido para canaleta	31,00	un	326,15	10.110,65	12.958,82
507	10541	Canaleta em concreto "meia cana" 30 cm de largura para drenagem pluvial	31,00	m	9,80	303,80	389,38
SUBTOTAL DO ITEM 5						20.283,51	25.997,38
6		ELÉTRICO					
601		Iluminação					
601.1	91931	Fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível isolado em PVC, 6mm², anti-chama 0,6/1kV, para circuitos terminais.	574,40	m	6,68	3.836,99	4.917,87
601.2	91849	Eletroduto PEAD DN 32mm	307,11	m	6,37	1.956,29	2.507,38
601.3	90099	Escavação de vala, dimensões de (20x100) cm para tubulações de elétrica	40,20	m³	10,18	409,24	524,52

Item	Código SINAPI	Discriminação	Qtde.	Un	Preço unitário máximo (R\$)	Preço máximo global sem BDI (R\$)	Preço máximo global com BDI (R\$)
601.4	100323	Lastro de areia aplicado em vala para recebimento de eletrodutos, e=2,5 cm	1,10	m³	99,20	109,12	139,86
601.5	83399	Relé fotoelétrico 1000w	2,00	un	32,17	64,34	82,46
601.6	PM	Luminárias LED para iluminação pública IP65, 50W tipo pétala	20,00	un	229,89	4.597,80	5.893,00
601.7	COMP1	Poste cônico simples para iluminação pública h=4,0m	12,00	un	674,38	8.092,56	10.372,23
601.8	COMP2	Poste cônico duplo para iluminação pública h=4,0m	4,00	un	812,49	3.249,96	4.165,47
601.9	90099	Escavação para base de concreto dos postes	2,00	m³	10,18	20,36	26,10
601.10	96985	Fornecimento e instalação de haste Copperweld 5/8" x 2,40 m com conector.	16,00	un	42,91	686,56	879,96
601.11	94965	Concreto para base dos postes e envelopamento dos eletrodutos	2,00	m³	287,44	574,88	736,82
601.12	93653	Disjuntor monopolar 10A	2,00	un	11,52	23,04	29,53
601.13	93662	Disjuntor Bipolar 20A	1,00	un	61,51	61,51	78,84
601.14	83446	Caixa de passagem em concreto, externa, com tampa, medindo (30x30x40) cm	16,00	un	163,49	2.615,84	3.352,72
601.15	83463	Quadro de sobrepor para 12 disjuntores monopolares	1,00	un	293,95	293,95	376,76
602		Ramal de ligação					
602.1	93358	Escavação manual de vala, dimensões de (50x70) cm para ramal de ligação	2,10	m³	68,43	143,70	184,18
602.2	96995	Reaterro manual de vala, apiloado com soquete	2,10	m³	41,49	87,13	111,67
602.3	92988	Cabo de cobre flexível isolado, 50 mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para distribuição - fornecimento e instalação	39,00	m	32,33	1.260,87	1.616,06
602.4	97668	Fornecimento e instalação de eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 63mm (2") sob o piso, interligando a entrada de energia ao quadro de distribuição,	6,00	m	9,41	56,46	72,36
602.5	93009	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação	6,00	m	19,00	114,00	146,11
602.6	83446	Caixa de passagem 30x30x40cm com tampa e dreno brita para interligação da entrada com fiação existente	1,00	un	163,49	163,49	209,55
SUBTOTAL DO ITEM 6						28.418,09	36.423,47
7		INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES					
701	PM	Placa de sinalização vertical indicando vagas PNE em ACM 3 mm, nas dimensões de 35 x 50 cm, incluindo fixação na parede	2,00	un	62,85	125,70	161,11
702	PM	Placa de sinalização vertical indicando paraciclo em ACM 3 mm, nas dimensões de 35 x 50 cm, incluindo fixação na parede	1,00	un	48,12	48,12	61,68

Item	Código SINAPI	Discriminação	Qtde.	Un	Preço unitário máximo (R\$)	Preço máximo global sem BDI (R\$)	Preço máximo global com BDI (R\$)
703	PM	Placa de sinalização vertical indicando vagas para motos em ACM 3 mm, nas dimensões de 35 x 50 cm, incluindo fixação na parede	1,00	un	62,85	62,85	80,55
704	PM	Placa de sinalização vertical indicando vagas para idosos em ACM 3 mm, nas dimensões de 35 x 50 cm, incluindo fixação na parede	3,00	un	62,85	188,55	241,66
705	PM	Fornecimento e instalação de paraciclo, do tipo U invertido, em tubo de aço galvanizado de 50 mm, chumbado no piso, incluindo materiais necessários para fixação	3,00	un	287,27	861,82	1.104,59
706	100701	Portão de ferro para acesso (P1)	2,20	m²	618,38	1.360,44	1.743,67
707	91304	Fechadura externa	1,00	un	68,01	68,01	87,17
708	99857	Corrimão em tubo de aço galvanizado para escada e rampa	15,24	m	68,85	1.049,27	1.344,85
709	99837	Corrimão em tubo de aço galvanizado com guarda corpo	30,07	m	410,60	12.346,74	15.824,82
710	98510	Plantio de árvores ornamentais, espécie a ser definida pela UEPG	14,00	un	39,24	549,36	704,11
711	100578	Movimentação de postes	3,00	un	266,21	798,63	1.023,60
SUBTOTAL DO ITEM 7						17.459,49	22.377,83
SUBTOTAL DA PLANILHA						R\$ 228.145,59	
BDI DE 28,17 %						R\$ 64.268,61	
TOTAL DA PLANILHA INCLUSO BDI						R\$ 292.414,20	

ANEXO N.º 05 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E FÍSICO**Obra: REFORMA DO ESTACIONAMENTO CENTRAL****CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO****PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
Item	Serviços	Índice	30	% no período	60	% no período	90	% no período	Preço global sem BDI	Preço global com BDI
1	Serviços preliminares	4,33%	R\$ 12.650,85	100%					9.870,37	12.650,85
2	Pavimentação	57,01%	R\$ 66.687,77	40%	R\$ 66.687,77	40%	R\$ 33.343,89	20%	130.076,80	166.719,43
3	Vedação	1,89%			R\$ 1.653,78	30%	R\$ 3.858,83	70%	4.301,01	5.512,61
4	Revestimentos	7,77%			R\$ 6.819,79	30%	R\$ 15.912,84	70%	17.736,31	22.732,63
5	Drenagem	8,89%	R\$ 7.799,21	30%	R\$ 12.998,69	50%	R\$ 5.199,48	20%	20.283,51	25.997,38
6	Iluminação	12,46%			R\$ 18.211,73	50%	R\$ 18.211,73	50%	28.418,09	36.423,47
7	Serviços Complementares	7,65%					R\$ 22.377,83	100%	17.459,49	22.377,83
	Parcela mensal		R\$ 87.137,83	29,80%	R\$ 106.371,77	36,38%	R\$ 98.904,60	33,82%	228.145,59	292.414,20
	Total acumulado		R\$ 87.137,83	29,80%	R\$ 193.509,60	66,18%	R\$ 292.414,20	100,00%	BDI DE 28,17%	64.268,61

CRONOGRAMA FÍSICO				
Item	Serviços	1º mês	2º mês	3º mês
1	Serviços preliminares			
2	Pavimentação			
3	Vedação			
4	Revestimentos			
5	Drenagem			
6	Iluminação			
7	Serviços Complementares			

ANEXO N.º 06 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA ESTACIONAMENTO

**ANEXO N.º 07 – COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI
(EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO)**

**ANEXO N.º 08 – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
(EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO)**

**ANEXO N.º 09 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO)**

Os arquivos, **em branco**, estão disponíveis para *download* no sítio **www.faupeg.org.br**

ANEXO II

Modelo Declaração

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES
LOCAIS/FÍSICAS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES****ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

(Lei n.º 8.666/93, Art. 30, Item III)

Declaro, para os fins de direito, sob as penalidades da lei, que a empresa, com inscrição no CNPJ n.º....., sediada na....., neste ato representada por seu **responsável técnico** pertencente ao quadro permanente da proponente (sócio ou profissional com vínculo empregatício) que será o responsável técnico pela execução do objeto da licitação, **ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes da execução dos serviços de reforma do Estacionamento do Campus Central da UEPG.**

Declaro ainda, que tomei **conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações** objeto da licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020: Contratação de empresa para REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO CAMPUS CENTRAL DA UEPG**, instaurado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. Estou ciente das condições locais, e que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para a elaboração da respectiva proposta de preços.

Ponta Grossa, dede 2020.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Assinatura
(Responsável Técnico)Nome:
CREA/CAU n.º:
Engenheiro/Arquiteto:

OBS: O profissional que visitar a obra obrigatoriamente deverá assinar o Contrato como responsável técnico da CONTRATADA.

ANEXO III

Modelo Declaração

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E ACEITE DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

À

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Referência: Pregão Presencial n.º 009/2020

Objeto: Contratação de empresa para REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO CAMPUS CENTRAL DA UEPG

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____-_____, Telefone (____) _____, e-mail _____, apresenta, através deste, o aceite dos profissionais responsáveis técnicos que farão parte da Equipe de Projetos do objeto desta Licitação em referência.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	
2	Nome:	
	Título:	CREA ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	
3	Nome:	
	Título:	CREA ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	
Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta		

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início do projeto, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 2020.

<i>assinatura do representante legal</i>	<i>assinatura do responsável técnico</i>
Nome do Representante Legal	Nome do Responsável Técnico
CPF:	Título Profissional:
RG:	N.º Carteira Profissional:

(*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

(**) Indicar qual é a extensão da responsabilidade do profissional indicado (coordenação/compatibilização dos Projetos e/ou os tipos de Projetos) e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO IV

Modelo Declaração

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

À

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSAReferência: **Pregão Presencial n.º 009/2020**Objeto: **Contratação de empresa para REFORMA DO ESTACIONAMENTO CENTRAL DA UEPG**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____-_____, Telefone (____) _____, e-mail _____, neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)....., abaixo assinado, declara que dispõe de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico para o cumprimento do objeto da licitação, sob as penas cabíveis.

_____, ____ de _____ 2020.

*assinatura do representante legal*_____
Nome do Representante Legal_____
CPF:_____
RG:

ANEXO V
MODELO DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Referência: **Pregão Presencial n.º 009/2020**

Objeto: **Contratação de empresa para REFORMA DO ESTACIONAMENTO CENTRAL DA UEPG**

Razão Social da Proponente:

CNPJ.:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 10.520/02 e às cláusulas e condições definidas para a **Pregão Presencial n.º 009/2020**.

2) Proponho executar o objeto de acordo com o especificado no Edital pelo preço global a seguir indicado, obedecendo às condições do ato convocatório e asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

3) O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

4) Para a apresentação desta proposta, foram utilizados os seguintes percentuais:

4.1) Taxa de BDI de ...xx,xx%

4.2) Encargos Sociais de ...xx,xx%.

5) Prazo de validade da proposta: de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

..... de de 2020.

(assinatura do representante legal da Licitante)

ATENÇÃO:

Deverá encaminhar, ainda, a planilha orçamentária contendo as mesmas quantidades de serviços estabelecidas no **ANEXO N.º 04 – ORÇAMENTO DETALHADO (do Termo de Referência - ANEXO I)**. O licitante deverá dispor, na referida planilha orçamentária, os seus preços unitários com no MÁXIMO 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e realizar as operações aritméticas para obter o seu valor para a execução do objeto da licitação. Para tal, apresenta-se o arquivo denominado **ANEXO N.º 06 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA ESTACIONAMENTO**, disponibilizado no sítio www.faupeg.org.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Papel Timbrado

À

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Referência: **Pregão Presencial n.º 009/2020**

Objeto: **Contratação de empresa para REFORMA DO CENTRO ESTACIONAMENTO CENTRAL DA UEPG**

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de **atos supervenientes impeditivos** e que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos **aceitar expressamente todas as condições** fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, **que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93;
- Atestando para dos devidos fins, o **atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável**, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, com redação dada pela Lei Estadual n.º 20.132/20;
- Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e no artigo 72, § 8.º, inciso V da Lei Federal n.º 9.605/1998, artigos 147 a 160 da Lei Estadual n.º 15.608/07, e na Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.
- No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com o Decreto Municipal n.º 10.995 de 01 de fevereiro de 2016.

- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA** venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que **não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento da presente licitação.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2020.

(assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VII**(MINUTA DO CONTRATO)****Contrato n.º/2020**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia – 2º Tabelionato – da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEPG**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sinvaldo Baglie, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida à (Rua / Avenida / n.º) Bairro, Cidade, Estado, Telefone, e-mail, neste ato representada pelo seu (Diretor / Administrador / Representante Legal), Sr. _____, CREA/PR ou CAU: _____; RG: _____, CPF/MF sob o n.º _____, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para REFORMA DO ESTACIONAMENTO CENTRAL DA UEPG**, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico, **ANEXO I** do Edital do **Pregão Presencial n.º 009/2020**.

1.2 Os projetos deverão ser executados nos exatos termos do memorial descritivo e das especificações técnicas constantes do “MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, respeitando-se os quantitativos dispostos no “ORÇAMENTO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR MÁXIMO PARA A LICITAÇÃO”, partes constituintes do PROJETO BÁSICO.

1.3 São designados como responsáveis técnicos para a execução dos serviços objeto deste Contrato os profissionais do quadro técnico da **CONTRATADA**.

1.4 Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional que tenha, no mínimo, as qualificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seja aprovado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 O valor do presente Contrato é de **R\$..... (.....)** e corresponde ao preço global proposto pela **CONTRATADA** na **Pregão Presencial n.º 009/2020** para a execução dos projetos constantes do orçamento quantitativo.

2.2 O valor constante desta cláusula será pago segundo o faturamento elaborado pela **CONTRATADA**, após verificação e aceitação por parte da fiscalização da **CONTRATANTE**.

2.3 Somente serão pagos os projetos efetivamente entregues e finalizados, sendo abatidos das Notas Fiscais aqueles não realizados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

3.1 Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico, notadamente no memorial descritivo – **ANEXO I** do Edital de **Pregão Presencial n.º 009/2020**.

3.2 As dúvidas técnicas que surgirem no decorrer da execução dos projetos serão dirimidas, em conjunto, pelos responsáveis técnicos de ambas as partes e, caso necessário, juntamente com os autores dos projetos executivos.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4.1 O **prazo de execução** do Contrato será de **90 (noventa) dias corridos**, contados do aceite da Ordem de Serviço.

4.2 O **prazo de vigência** do Contrato será de **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do Contrato.

4.2.1 O prazo de vigência de Contrato foi estabelecido considerando o prazo para a execução dos serviços, somado ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para as devidas tramitações necessárias, incluindo o prazo para Recebimento Definitivo assinado pelas partes, como prevê o § 3º do Art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

4.2.2 Havendo necessidade de alterações do cronograma de execução dos serviços, serão alterados simultaneamente os prazos e respectivos valores referentes ao período do Contrato, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos. Para tanto, serão preparados termos aditivos, de acordo com a legislação pertinente.

4.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos da data do aceite da Ordem de Serviço** emitida pelo Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG), sob pena da empresa vencedora ser penalizada com base na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** podendo ainda os serviços serem adjudicados à empresa segunda colocada. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço referente ao Contrato, e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro, readequado, se necessário, e aprovado pela fiscalização.

4.3.1 Para a assinatura da **Ordem de Serviço** a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/PR ou **RRT** - Registros de Responsabilidade Técnica do CAU/BR. (A **CONTRATADA** que for sediada em outra região que não o Paraná, deverá apresentar comprovante de visto do CREA/PR, de acordo com a Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, quando da assinatura do Contrato);
- b) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO detalhado**.

4.3.2 Se, imotivadamente a **CONTRATADA** não iniciar os serviços após 30 (trinta) dias da data da assinatura da Ordem de Serviço, o Contrato estará automaticamente rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 112, parágrafo 1.º, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

5.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DA OBRA

6.1 Executada a obra objeto deste Contrato, a mesma será recebida da seguinte forma:

6.1.1 **PROVISORIAMENTE**: pelo Fiscal Contratual, mediante Termo de Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, com duração máxima de 90 (noventa) dias;

6.1.2 **DEFINITIVAMENTE**: por uma Comissão de Recebimento, de no mínimo 3 (três) membros, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

6.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato dentro dos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico ou pelo presente Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 Para pagamento, a **CONTRATADA** protocolará requerimento de pagamento junto à Prefeitura do Campus, que enviará todos os documentos necessários à **FAUEPG**.

7.1.1 O pagamento será feito em **parcelas mensais**, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo da etapa (medição).

7.1.2 As medições acumuladas dos serviços efetivamente executados e concluídos serão feitas **mensalmente**, pela fiscalização da obra, contando com o apoio da equipe técnica da **CONTRATADA**, de acordo com o cronograma físico-financeiro. Todavia, só serão medidos, para fins de faturamento, os serviços efetivamente executados e concluídos. **Após as medições a CONTRATADA será autorizada a emitir nota fiscal.**

7.1.2.1 A (s) nota (s) fiscal (ais) deverão ser emitidas em nome da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

7.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após **entrega da medição** e requerimento protocolado pela **CONTRATADA**.

7.1.3.1 O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para conta corrente de outros bancos **poderá** haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL). Deverá estar acompanhado termo de recebimento definitivo da etapa (expedido pela PRECAM/UEPG), Nota Fiscal e mediante recebimento dos seguintes documentos pela **FAUEPG**:

- **ART's** (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou **RRTs** (Registros de Responsabilidade Técnica) da obra;
- **Ordem de Serviço**;
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (**Tributos Federais**);
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Estado (**Tributos Estaduais**);
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Município (**Tributos Municipais**);
- Certificado de Regularidade do **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- Comprovante de recolhimento do PIS ou Declaração de não obrigatoriedade de recolhimento;
- **Cronograma físico-financeiro**;
- Prova de pagamento do pessoal, incluindo o comprovante de pagamento da Guia de Pagamento de Previdência Social - **GPS** e da Guia de Recolhimento do FGTS – **GRF**;
- Lista do (s) **empregado** (s) que trabalharam na obra, vistada pelo fiscal da mesma.

7.2 A **CONTRATANTE** reserva o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados e medidos, após a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.3 Caso se constate irregularidade na Nota Fiscal apresentada a **FAUEPG** devolverá à **CONTRATADA**, para as devidas correções, considerando-a como não recebida para efeito de prazo de pagamento.

7.4 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será automaticamente renovado a partir da solução das respectivas pendências.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e deste Contrato.

7.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo

pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.7 A **última medição**, deverá conter os documentos citados no item 9.1.3 e ainda, será observado o seguinte:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar à **PROPLAN/UEPG** o projeto “as built” (como construído), os arquivos eletrônicos dos projetos, com todas as modificações realizadas ao longo da execução da obra em CD ou Pen Drive em versão de AutoCAD 2003 ou AutoCAD 2007. Todos os documentos relativos aos projetos, deverão ser entregues via protocolo endereçado à **PROPLAN/UEPG e, o comprovante de entrega dos projetos deverá ser enviado a Diretoria Financeira da UEPG**, devidamente assinado pela **PROPLAN/UEPG**.

7.8 O processamento do depósito com observância dos dados fornecidos na Proposta constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a **CONTRATADA** responsável por quaisquer consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados bancários.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos próprios da **FAUEPG**.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2 Efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente (Presidente da FAUEPG) para as providências cabíveis;

9.1.4 Efetuar o pagamento dos tributos relativos às retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal.

9.1.5 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.2.1 Executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;

9.2.2 Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos projetos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários;

9.2.3 Refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.4 Executar o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho e perante o FGTS;

9.2.5 Realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;

9.2.6 Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou à não execução dos serviços;

9.2.7 Empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços, sendo-lhe vedado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, subempreitadas em relação aos serviços de: **elétrica, aterramento, drenagem**, desde que autorizadas previamente e formalmente pelo fiscal do Contrato;

9.2.8 Supervisionar e coordenar os trabalhos subempreitados, assumindo total responsabilidade pela qualidade e prazos estipulados;

9.2.9 Substituir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

9.2.10 Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

9.2.11 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço/obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

9.2.12 Responsabilizar-se pela guarda do material necessário à realização dos serviços, de sua propriedade, que será armazenado na **CONTRATANTE**;

9.2.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da **CONTRATANTE** ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais;

9.2.14 Responsabilizar-se pelo encaminhamento a **CONTRATANTE** de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviços objeto do presente Contrato;

9.2.15 Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações

de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

9.2.16 Responsabilizar-se pelas despesas com Contratos diversos; ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRTs (Registros de Responsabilidade Técnica) relativas a diversos serviços e instalações; seguros diversos contra fogo e outros; e despachantes;

9.2.17 A **CONTRATADA** que for sediada em outra região que não o Paraná, deverá apresentar comprovante de visto do CREA/PR, de acordo com a Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, quando da assinatura do Contrato;

9.2.18 Comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no caso de descumprimento, de sanções previstas neste Contrato;

9.2.19 Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, sempre que houver alteração;

9.2.20 Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/07;

9.2.21 Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente Contrato.

9.2.22 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.23 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Havendo a necessidade de subcontratar serviços, informar, previamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, não sendo admitido subcontratar o total do objeto ora licitado, porém, permitido fazê-lo parcialmente, conforme item abaixo, apresentando a relação dos serviços, profissionais e empresas que irão executá-los, acompanhada dos seguintes documentos das subcontratadas: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado e declaração de inexistência entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, de servidores ou ocupantes de cargo comissionado na **CONTRATANTE**.

10.1.1 Em casos de subcontratação, continua a **CONTRATADA** a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

10.2 A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada ao fiscal do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço.

10.3 Será permitido subempreitar os serviços de: subempreitar os serviços de: **elétrica, aterramento e drenagem**, desde que autorizados prévia e formalmente pelos fiscais do Contrato.

10.3.1 A subcontratação de outros serviços não expressamente listados somente poderá se dar de modo excepcional, desde que aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante a demonstração da ocorrência de fato superveniente ou justificativas técnicas que a torne conveniente para a execução do objeto.

10.4 Caberá a **Prefeitura do Campus** o acompanhamento e fiscalização da(s) **SUBCONTRATADA(S)**, em especial, para que as mesmas mantenham vigentes as condições de habilitação requisitadas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

10.5 A **CONTRATADA** incluirá em todos os Contratos que vier a celebrar com a **SUBCONTRATADA(S)** dispositivo que permita ao **CONTRATANTE** exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, nos termos estabelecidos no Contrato.

10.6 A **CONTRATADA** e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do Contrato, não podendo ser imputada a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade.

10.7 Quaisquer atrasos decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à **CONTRATADA** e poderão sujeitá-la às sanções previstas neste instrumento contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO GESTOR E DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão do presente Contrato caberá a **Prof.ª Andrea Tedesco**, Pró-reitora de Planejamento - PROPLAN e a equipe de fiscalização designada pela Portaria R. N.º 2020.289; os quais serão responsáveis por todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e pelas atribuições definidas nos art. 72 (gestor), 73 e 74 (fiscal) do Decreto Estadual n.º 4.993/16.

11.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

11.4 Ocorrendo a não aceitação do bem, da obra ou do serviço, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a **CONTRATADA** para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

11.5 A **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

11.6 O **preposto** deve ser formalmente designado pela **CONTRATADA** antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

11.7 A **CONTRATANTE** poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.8 A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

11.9 As comunicações entre **CONTRATANTE e CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.10 Poderá ser exigida a **manutenção do preposto** da **CONTRATADA** no local da execução do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NOS CASOS DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 128 e 129, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c os artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2 Com fundamento no artigo 150, inciso III, da Lei Estadual n.º 15.608/07, ficará suspensa de licitar e contratar com a Universidade Estadual de Ponta Grossa, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

12.2.1 Abandonar a execução do Contrato;

12.2.2 Incorrer em inexecução total contratual.

12.3 Com fundamento no artigo 150, incisos I a IV, da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.5.1.", "12.5.2.", "12.5.3.", e nas Tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.3.1 Advertência;

12.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FAUEPG**, por prazo não superior a dois anos; ou

12.4 Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

12.4.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

12.4.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.4.3 Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo.

12.5 Será aplicada multa nas seguintes condições:

12.5.1 No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, de acordo com o cronograma financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

12.5.2 No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual;

12.5.3 A fixação da multa compensatória referida nos itens 12.2 e 12.5.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

12.6 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

11.6.1 Injustificadamente, a **CONTRATADA** executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual superior a 30% (trinta por cento) e inferior a 100% (cem por cento) do valor total do Contrato;

11.6.2 O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.7 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

11.7.1 Injustificadamente, a **CONTRATADA** executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual igual ou inferior a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato;

12.7.2 Houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

12.8 Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 2.500,00

6	R\$ 5.000,00
---	--------------

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos apresentados; por empregado e por ocorrência.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências da UEPG para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	6
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO, por dia de atraso.	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	2
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
22	Indicar e manter durante a execução do Contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário	4

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
	conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas no Edital, por dia.	
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital, mesmo que não previstos nesta Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	4
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5

12.9 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.10 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/07, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:

12.10.1 Fraudar a execução do Contrato;

12.10.2 Comportar-se de modo inidôneo;

12.10.3 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

12.10.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da **CONTRATANTE**;

12.10.5 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura do Contrato;

12.10.6 Apresentação, a **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

12.10.7 Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.7.

12.11 O valor da multa poderá ser descontado das Notas Fiscais devidas à **CONTRATADA**.

12.11.1 Se os valores das Notas Fiscais forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.12 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do presente Contrato será disponibilizado no sítio eletrônico da FAUEPG no seguinte endereço: <http://www.faupeg.org.br>.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Aplica-se à execução do presente Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 15.608/07, a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/14, bem como, supletivamente, as normas de direito privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO

15.1 Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (artigo 422 do Código Civil) e da função social dos contratos (artigos 421 e 2.035, parágrafo único, ambos do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser tutelado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** iguais e rubricadas para os fins de direito e na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ponta Grossa, de de 2020.

_____ NOME COMPLETO	_____ Sinvaldo Baglie
_____ Diretor / Administrador / Sócio	_____ Presidente
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____ Testemunha	_____ Testemunha
_____	_____

ANEXO VIII
Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular)

Nome da empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o n., a participar da licitação instaurada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2020.

(assinatura do representante legal da Empresa)
com firma reconhecida

Observação: esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO IX
Modelo Declaração

Nome da empresa
Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direitos que a empresa,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório, na
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020**, instaurado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE PONTA GROSSA**.

Observo que () tenho ou () não tenho à condição de Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte, a qual tem assegurada as garantias previstas no Art. 43 § 1.º da Lei
Complementar n.º 123/06, referente a regularidade fiscal, e *de não haver nenhum dos
impedimentos previstos no § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006*.

*Atenção: Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte
para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos
neste edital, deverão apresentar ainda os documentos listados no item 5.3.3 do edital, juntamente com o
Credenciamento.*

....., dede 2020.

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO
IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)